
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

OUTROS

REGIMENTO CONFERENCIA

TERMO ADITIVO

ADITIVOS.....

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº LIC212/2021.

"Altera Portaria LIC116/2021 que dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº PE004/2019"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do PE004/2019, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa: A. DE SÁ VIEIRA GEOLOGIA EIRELI.
CNPJ nº: 23.189.56/0001-75.

FISCAIS TITULARES:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Trânsito	Luiz Gomes Borges	41563
Esporte	Luiz Gomes Borges	41563
Educação	Luiz Gomes Borges	41563

Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

FISCAIS SUBSTITUTOS:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Trânsito	Andresa Paulo Nonato Neta	41453
Esporte	Andresa Paulo Nonato Neta	41453
Educação	Andresa Paulo Nonato Neta	41453

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Porto Seguro, 31 de agosto de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 11.367/21



REGIMENTO CONFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



REGIMENTO 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO- BA,

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO, convocada pelo Prefeito Municipal, Jânio Natal Andrade Borges, por meio do Decreto Nº 12.416 de 30 de agosto de 2021, será antecedida pela realização de Pré - conferências Locais de Saúde, que serão realizadas no mês de setembro de 2021 nos Distritos Sanitários do Município de Porto Seguro e a 8ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada em 08 de outubro de 2021 das 08h00min às 18h00min horas, pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, conforme dispõe este Regimento, tem por objetivos:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na Saúde como Direito, Consolidação e princípios do SUS, Gestão e financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- II– Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III– Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV– Definir diretrizes para garantir ao máximo as condições de saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionadas ao desenvolvimento humano, econômico, social, cultural e ambiental que nortearão o sistema municipal de saúde;
- V– Incentivar a participação ativa da comunidade por meio das discussões para que a mesma possa priorizar as principais necessidades e problemas de saúde individual e coletiva que os afligem;
- VI– Propor e definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;
- VII– Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Porto Seguro acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro, que deve orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, é: **“DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”**.

Art. 3º - Nos termos deste Regimento, a 8ª Conferência Municipal de Saúde terá os seguintes eixos temáticos:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE



III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 4º – A Mesa da solenidade na abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelas autoridades: Prefeito, Presidente do Conselho Municipal, Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Presidente da Câmara e outras autoridades empenhadas no desenvolvimento do SUS em Porto Seguro.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 5º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de Conferências Locais de Saúde, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Porto Seguro.

Art. 6º – As Conferências Locais serão realizadas a partir do dia **14 de setembro de 2021, no período das 08h00 às 13h00 horas, promovidas nos Distritos Sanitários** do município de Porto Seguro em sua própria sede ou em local próximo.

Art. 7º – As Conferências locais serão realizadas preferencialmente em espaços abertos nos distritos, em um ponto de fácil acesso à população, desde que atenda às necessidades quanto ao espaço físico e instalações necessárias para discussão do grupo e digitação das propostas, com todas as medidas sanitárias.

Art. 8º – Serão realizadas inscrições de todos que comparecerem às Conferências Locais de Saúde no horário compreendido entre 08h00 e 09h00 horas da manhã, sendo certo que somente estes inscritos poderão ser eleitos delegados, os que chegarem após esse horário assinarão a lista de presença.

Art. 9º – Cada Conferência Local será presidida por conselheiros de saúde, além de um Coordenador Adjunto, eleito pelo próprio Grupo, que terão a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos, acompanhado de apoio técnico dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 10º – Cada Conferência Local contará, também, com um relator designado pelo conselho de saúde, além de um relator adjunto, eleito pelo próprio grupo, que terão a função de anotar resumidamente as conclusões e propostas em formulário padronizado (relatório), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos. As planilhas com as propostas oriundas de cada grupo devem seguir imediatamente via e-mail **conferenciaportoseguro@gmail.com**, para facilitar os trabalhos de compilação.

Art. 11º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 84 delegados sendo:

- I – 24 delegados natos (Conselheiros Municipais de Saúde);
- II – 30 delegados do segmento dos usuários, eleitos nas Conferências Locais de Saúde, 06 delegados oriundos de cada grupo;
- III – 15 delegados do segmento dos trabalhadores, eleitos nas Conferências Locais de Saúde, sendo 03 delegados oriundos de cada grupo;
- IV – 15 delegados do segmento dos gestores/prestadores, eleitos nas Conferências Locais de Saúde, sendo 03 delegados oriundos de cada grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 12º – Em cada Conferência Local serão priorizadas 6 (seis) propostas, sendo:

I – 02 propostas referente ao Eixo temático I - Saúde como direito;

II – 02 propostas referente ao Eixo temático II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – 02 proposta referente ao Eixo temático III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§1º Do total de propostas priorizadas (06) por Distritos Sanitários, 03 propostas serão referentes ao próprio Distrito e 3 propostas referentes ao Sistema Único de Saúde como um todo.

SEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Art. 13º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro será realizada no dia **08 de outubro, das 08h00 às 18h00**.

Art. 14º - Durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar, porém, só terá direito a voz mediante inscrição na mesa organizadora da Conferência e no tempo disponibilizado para o ato, de modo a garantir a participação das diferentes localidades integrantes do território municipal (povoados, vilas, distritos, assentamentos, entre outras), considerando ainda grupos específicos como indígenas, quilombolas, ciganos, assentados, ribeirinhos, LGBTQIA+, entre outros.

Art. 15º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento pelo Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 16º - Além dos delegados oriundos das Conferências Locais de Saúde, todas as demais pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde na condição de observadores e/ou convidados, em respeito ao decreto de Nº 12.359/2021, que dispõe no Art 1º - Que aprova a retomada, gradual devidamente monitorada, dos eventos sociais no município de Porto Seguro – BA, desde que seja respeitada a capacidade máxima de ocupação de 50% do espaço, limitando a 200 pessoas sendo permitido um acréscimo de 30% de colaboradores, além do respeito ao distanciamento mínimo de 2 metros entre participantes.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 17º – Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos delegados obedecerá ao que segue:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços de Saúde.

§ 1º – Cada Delegado oriundo das Conferências Locais e os membros do Conselho Municipal de Saúde, credenciados, terão direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação, sendo que **não será realizado o credenciamento de novos delegados exceto em caso não composição de paridade no dia da Conferência Municipal.**

SEÇÃO II

DOS OBSERVADORES / CONVIDADOS

Art. 18º – Os observadores/convidados não necessitarão estar previamente inscritos, e terão direito apenas a voz em Plenária, sendo vedado o direito a voto.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 19º - A organização e desenvolvimento das atividades de preparação e de realização da Conferência Municipal de Saúde serão executados pela Comissão Organizadora, instituída por portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento remanejar as atribuições de seus membros, conforme necessidade que se apresentar.

Art. 20º - Após a abertura da Conferência, pelas autoridades presentes, representantes da Comissão Organizadora serão chamados para dar início aos trabalhos;

Art. 21º – São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro, atendendo aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II- Definir, acompanhar e deliberar sobre as ações de todas as secretarias instituídas por esta portaria;

III - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos nas etapas de sua realização;

IV - Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro e a Secretaria de Saúde a prestação de contas;

V - Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro;

VI - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII - Credenciar os Delegados, observadores e convidados;

VIII - Elaborar o Relatório Final da Conferência;

IX - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde não previstas nos itens anteriores;

X - Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 22º - O credenciamento será realizado no dia **08 de outubro das 08:00 às 10:00 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo único – Após o encerramento do credenciamento, os interessados poderão se inscrever, sem direito ao material.

Art. 23º- No ato do credenciamento será fornecido às Delegadas (os), o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar.

CAPÍTULO VII

GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá 2 grupos de trabalho de acordo com eixos temáticos, estabelecidos no Art. 3º deste Regimento. Cada Grupo de Trabalho será composto por 4 (quatro) membros da Comissão Organizadora:

I – 02 (dois) facilitadoras (es) e 02 (dois) relatoras (es), sendo todas (os) indicadas (os) pela Comissão Organizadora, será eleita(o) entre as(os) delegadas(os) participantes do grupo 01 (um) relator;

II – Cada Eixo Temático comporta inscrições de até 60 participantes, divididos em 2 salas respectivamente, com a presença de delegadas (os) respeitando a devida paridade.

Art. 25º - Os grupos de trabalho terão como objetivo discutir e submeter à votação as propostas oriundas das **Conferências Locais realizadas no mês de setembro**, sendo que será admitida a apresentação de 2 novas propostas por eixo temático no dia da Conferência Municipal.

Art. 26º - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I – As (os) facilitadoras (es) em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo de acordo com as orientações da Comissão Organizadora;

II – A (o) facilitador (a) terá 20 minutos para discorrer sobre o eixo temático;

III– Após a explanação, o facilitador do GT iniciará a leitura das propostas aprovadas nas Conferências Locais de Saúde;

IV– Cada Grupo de trabalho terá 02h00minh para eleger e aprovar 05 (cinco) propostas prioritárias;

V - Os Grupos de Trabalho, através de seus relatores, deverão entregar as propostas digitalizadas à Comissão Organizadora até as 15h00minh.

VI - O número máximo de propostas por eixo temático será de 10 (dez), totalizando 30 (trinta) propostas.

VII – Na Plenária Final serão eleitas 06 (seis) propostas prioritárias por eixo temático, totalizando 18 propostas que comporão o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro.

CAPÍTULO III

MOÇÕES

Art. 27º - Para apresentação das moções na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegadas (os);

II - Cada moção deverá ter um percentual mínimo de 10% das assinaturas das (os) delegadas (os) presentes, credenciadas (os);

III - A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário. Cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos das (os) delegadas (os) presentes;

IV - As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO IX

PLENÁRIA FINAL

Art. 28º – A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo único. A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho.

Art. 29º – A Mesa Diretora será composta por:

I - Coordenador Geral;

II - Coordenador Adjunto;

III - Secretário;

IV - Membros de Apoio;

Art. 30º – São atribuições do Coordenador Geral da Mesa Diretora da Plenária

Final:

I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;

II – Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;

III – Submeter à totalidade das propostas encaminhada pela Relatoria Geral para apreciação da Plenária;

IV – Coordenar o regime de votação das propostas;

V – Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;

VI – Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

Art. 31º – São atribuições do Coordenador Adjunto da Mesa Diretora da Plenária auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições, e substituir o Coordenador no caso de impedimento.

Art. 32º – São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária e membros de apoio:

I – Registrar as propostas aprovadas;

II – Registrar as propostas onde houve solicitação de destaque e anotar o nome de quem fez a solicitação;

III – Inscrever os manifestantes pela ordem;

IV – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

V – As propostas que tiverem solicitação de destaque deverão passar por discussão imediata, e se necessário proceder a votação de possíveis mudanças.

Art. 33º – As decisões da Conferência Municipal de Saúde serão tomadas na Plenária Final por maioria simples com a votação de Delegados identificados através de crachás.



**CONFÉRIÇA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Art. 34º – Participarão da Plenária Final todos os presentes na Conferência, sendo que os Delegados terão prioritariamente o direito à voz, e com exclusividade a voto.

§ 1º – Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz, sendo vedado direito a voto.

§ 2º – A votação será procedida através da concordância dos delegados, que deverão permanecer como estão quando solicitada aprovação da proposta; caso algum dos delegados seja contrário à aprovação deverá pedir destaque a proposta levantando seu crachá de delegado. A proposta será discutida imediatamente e sanadas as dúvidas passará por votação.

§ 3º – O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas aprovadas nos grupos de trabalho, por eixo temático;

§ 4º – A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.

§ 5º – A Mesa Diretora observará o tempo de dois minutos para cada manifestação.

§ 6º – As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:

- a. Questão de esclarecimento;
- b. Questão de ordem;

§ 7º – Quando a proposta estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “questões de ordem”;

§ 8º – Para que a proposta, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos;

§ 9º – Os casos omissos ao regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 35º - Todas as despesas com a organização geral da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará a infraestrutura necessária à realização do evento.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do previsto nesse artigo, a Secretaria Municipal de Saúde realizará convênios e/ou contratos com vistas à execução das ações necessárias à realização do evento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º – As propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 37º – Não será disponibilizado 2ª via de crachá para delegadas (os).

Art. 38º – Somente serão conferidos certificados aos delegados (os) da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Art. 39º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Seguro.



**CONFÉRENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2021
PORTO SEGURO - BA**

**CONFÉRENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Art. 40º - Este Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 41º – As atividades das Conferências Locais de Saúde obedecerão à seguinte programação, conforme segue abaixo:

I – Conferências Locais de Saúde, início dia 14 de setembro de 2021

De 08:00 às 09:00 horas: Credenciamento

De 09:00 às 13:00 horas: Realização das Conferências Locais

14/09 – Distrito Arraial e Vale Verde

16/09 – Distrito Trancoso, Itaporanga e Caraíva.

21/09 – Distrito Frei Calixto e Vila Parracho

23/09 – Distrito Centro

28/09 – Distrito Rural, Assentamento, Vera Cruz, Pindorama e Imbiruçu.

Porto Seguro-BA, 30 de Agosto de 2021.

Graziela Cruz Bittencourt Oliveira Silva
Presidente do CMS – Biênio 2019/2021



ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº **029/2019-FMS** – Objeto: Prestação de Serviços para a realização de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM MASTOLOGIA, EXAMES DE MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA DE DIVERSOS SEGMENTOS, PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA GROSSA E FINA - PAAF, contrato de acordo com a tabela SIA/SIH/SUS e Tabela Majorada de Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **CLIMAMA – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO DA MAMA LTDA** – Período de Vigência: **10/08/2021 a 09/08/2022** – Prefeitura Municipal.

4º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº **PE031/2018** – Objeto: Prestação de Serviços para ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** – Período de Vigência: **29/08/2021 a 28/08/2022** – Prefeitura Municipal.

3º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência e Aditivo de Valor (Supressão) do Contrato nº **PE052/2019** – Objeto: Prestação de Serviços para a realização de **SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **GENTE SEGURADORA S.A** – Valor: **R\$ 19.768,60** (Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) - Período de Vigência: **27/08/2021 a 26/08/2022** – Prefeitura Municipal.

2º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº **PE057/2019** – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM SALVADOR, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME** – Período de Vigência: **27/08/2021 a 26/08/2022** – Prefeitura Municipal.

2º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº **PE006/2019** – Objeto: Prestação de Serviços **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CESSÃO DE LISENÇA DE USO PARA SOFTWARE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **SYSVALE SOFT GROUP TECNOLOGIA LTDA - ME** – Período de Vigência: **07/08/2021 a 06/08/2022** – Prefeitura Municipal.

2º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº **30/2019-FMS** – Objeto: Prestação de Serviços para a realização de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E ORTOPEDIA**, contrato de acordo com a tabela SIA/SIH/SUS e Tabela Majorada de Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **ORTO TRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S - EPP** – Período de Vigência: **03/09/2021 a 02/12/2021** – Prefeitura Municipal.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.398/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. NLL 001/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços: **VJ GOMES DE OLIVEIRA – CNPJ: 07.721.708/0001-80**, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO NLL001/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **Contratação de empresa para Aquisição de Motobombas destinadas à Secretaria de Transito e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – BA.**
Contratado: **VJ GOMES DE OLIVEIRA**
Prazo de Vigência: De 02/09/2021 a 02/10/2021.
Valor Total: R\$ 43.911,00 (quarenta e três mil, novecentos e onze reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Seguro - BA, 02 de setembro de 2021.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13594/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “SOCIEDADE FILARMÔNICA 15 DE SETEMBRO” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19.

RATIFICO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da **SOCIEDADE FILARMÔNICA 15 DE SETEMBRO - CNPJ 63.170.906/0001-74**, visando a apresentação a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “**SOCIEDADE FILARMÔNICA 15 DE SETEMBRO**” em formato digital (LIVE) com transmissão simultânea em comemoração à festa de Nossa Senhora da Pena Padroeira de Porto Seguro/Ba a ser transmitido via plataformas digitais, mantendo todos os protocolos de segurança estabelecidos pelo ministério da saúde e OMS, mantendo devidas restrições de proteção e prevenção contra a covid-19, importando o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 01 de setembro de 2021.

JANIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal, de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 048/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: SOCIEDADE FILARMÔNICA 15 DE SETEMBRO - CNPJ 63.170.906/0001-74, VISANDO A APRESENTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “**SOCIEDADE FILARMÔNICA 15 DE SETEMBRO**” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, IMPORTANDO O VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA. **VIGÊNCIA:** 30(TRINTA) DIAS - JANIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13603/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "INSTITUTO DE MÚSICA & CIDADANIA" EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENHA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19.

RATIFICO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da **INSTITUTO DE MÚSICA & CIDADANIA - CNPJ 28.343.670/0001-20**, visando a apresentação a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "INSTITUTO DE MÚSICA E CIDADANIA **DESCOBRIR**" em formato digital (LIVE) com transmissão simultânea em comemoração à festa de Nossa Senhora da Pena Padroeira de Porto Seguro/Ba a ser transmitido via plataformas digitais, mantendo todos os protocolos de segurança estabelecidos pelo ministério da saúde e OMS, mantendo devidas restrições de proteção e prevenção contra a covid-19, importando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 01 de setembro de 2021.

JANIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal, de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 049/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: INSTITUTO DE MÚSICA & CIDADANIA - CNPJ 28.343.670/0001-20, VISANDO A APRESENTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "INSTITUTO DE MÚSICA & CIDADANIA " EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENHA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, IMPORTANDO O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA. **VIGÊNCIA:** 30(TRINTA) DIAS - JANIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LYRA POPULAR” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19.

RATIFICO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LYRA POPULAR - CNPJ 13.267.919/0001-98**, visando a apresentação a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO “ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LYRA POPULAR” em formato digital (LIVE) com transmissão simultânea em comemoração à festa de Nossa Senhora da Pena Padroeira de Porto Seguro/Ba a ser transmitido via plataformas digitais, mantendo todos os protocolos de segurança estabelecidos pelo ministério da saúde e OMS, mantendo devidas restrições de proteção e prevenção contra a covid-19, importando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) , de acordo com a proposta apresentada.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 01 de setembro de 2021

JANIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal, de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 050/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LYRA POPULAR - CNPJ 13.267.919/0001-98, VISANDO A APRESENTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LYRA POPULAR” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, IMPORTANDO O VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA. **VIGÊNCIA:** 30(TRINTA) DIAS - JANIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13596/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LIRA CABRALIENSE ” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19.

RATIFICO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LIRA CABRALIENSE - CNPJ 29.186.437/0001-43**, visando a apresentação a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LIRA CABRALIENSE” em formato digital (LIVE) com transmissão simultânea em comemoração à festa de Nossa Senhora da Pena Padroeira de Porto Seguro/Ba a ser transmitido via plataformas digitais, mantendo todos os protocolos de segurança estabelecidos pelo ministério da saúde e OMS, mantendo devidas restrições de proteção e prevenção contra a covid-19, importando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 01 de setembro de 2021

JANIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal, de Porto Seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 051/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LIRA CABRALIENSE - CNPJ 29.186.437/0001-43,
VISANDO A APRESENTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO
FILARMÔNICA LIRA CABRALIENSE” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A
SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE
SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS
RESTRICÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, IMPORTANDO O VALOR DE R\$
3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA. **VIGÊNCIA:** 30(TRINTA)
DIAS - JANIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13602/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS EM PROL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE DE PORTO SEGURO/BA” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19.

RATIFICO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS EM PROL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE DE PORTO SEGURO/BA - CNPJ 20.830.018/0001-28**, visando a apresentação a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS EM PROL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE DE PORTO SEGURO/BA” em formato digital (LIVE) com transmissão simultânea em comemoração à festa de Nossa Senhora da Pena Padroeira de Porto Seguro/Ba a ser transmitido via plataformas digitais, mantendo todos os protocolos de segurança estabelecidos pelo ministério da saúde e OMS, mantendo devidas restrições de proteção e prevenção contra a covid-19, importando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com a proposta apresentada.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 01 de setembro de 2021

JANIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal, de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 052/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS EM PROL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE DE PORTO SEGURO/BA - CNPJ 20.830.018/0001-28, VISANDO A APRESENTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS EM PROL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE DE PORTO SEGURO/BA” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19. **VALOR** DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), **VIGÊNCIA:** 30(TRINTA) DIAS - JANIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13590/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “**SOCIEDADE FILARMÔNICA 2 DE JULHO DE PORTO SEGURO/BA**” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19.

RATIFICO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da **SOCIEDADE FILARMÔNICA 2 DE JULHO DE PORTO SEGURO/BA - CNPJ 13.652.102/0001-33**, visando a apresentação a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “**SOCIEDADE FILARMÔNICA 2 DE JULHO DE PORTO SEGURO/BA**” em formato digital (LIVE) com transmissão simultânea em comemoração à festa de Nossa Senhora da Pena Padroeira de Porto Seguro/Ba a ser transmitido via plataformas digitais, mantendo todos os protocolos de segurança estabelecidos pelo ministério da saúde e OMS, mantendo devidas restrições de proteção e prevenção contra a covid-19, importando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 01 de setembro de 2021

JANIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal, de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 053/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: SOCIEDADE FILARMÔNICA 2 DE JULHO DE PORTO SEGURO/BA - CNPJ 13.652.102/0001-33, VISANDO A APRESENTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “SOCIEDADE FILARMÔNICA 2 DE JULHO DE PORTO SEGURO/BA” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, IMPORTANDO O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA. **VIGÊNCIA:** 30(TRINTA) DIAS - JANIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13595/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO MUSICA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PORTO SEGURO- AMECEPS” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS RESTRIÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19.

RATIFICO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da **ASSOCIAÇÃO MUSICA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PORTO SEGURO- AMECEPS - CNPJ 15.318.665/0001-15**, visando a apresentação a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “ASSOCIAÇÃO MUSICA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PORTO SEGURO- AMECEPS” em formato digital (LIVE) com transmissão simultânea em comemoração à festa de Nossa Senhora da Pena Padroeira de Porto Seguro/Ba a ser transmitido via plataformas digitais, mantendo todos os protocolos de segurança estabelecidos pelo ministério da saúde e OMS, mantendo devidas restrições de proteção e prevenção contra a covid-19, importando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 01 de setembro de 2021.

JANIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal, de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 054/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUSICA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PORTO SEGURO-
AMECEPS - CNPJ 15.318.665/0001-15, VISANDO A APRESENTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “**ASSOCIAÇÃO MUSICA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE
PORTO SEGURO- AMECEPS**” EM FORMATO DIGITAL (LIVE) COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM
COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENA PADROEIRA DE PORTO SEGURO/BA A
SER TRANSMITIDO VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, MANTENDO TODOS OS PROTOCOLOS DE
SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, MANTENDO DEVIDAS
RESTRICÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, IMPORTANDO O VALOR DE R\$
5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA. **VIGÊNCIA:** 30(TRINTA)
DIAS - JANIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.